

Contrato 040/LIC/2017
Termo Aditivo nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTIVEL PARA USO NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PESQUEIRA, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, REPRESENTADA NESTE ATO PELASra.MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, PREFEITA MUNICIPAL, DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDSP/PE, CPF nº 008.093.314-97 nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE., e como CONTRATADA **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.072.308/0002-35 com sede na Rua Larga Bernardo Vieira de Melo, Nº 146, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 193.944.464-00 e do R.G. nº 1.987.158 - SSP/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de abril de 2017, a Pregão Presencial nº 008/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento de preços para a aquisição parcelado de combustível para uso nos veículos das secretarias municipais de Pesqueira – Pe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de abril de 2017, cláusula 5ª do contrato e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições na forma da alínea “D”, inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o inciso II do artigo 65, da supra citada Lei em conformidade com a cláusula quinta do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, realinha o valor contratualdo item 03 passando o litro de óleo Diesel B S10 de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,156 (três reais e cento e cinquenta e seis milésimos), gerando um aumento de R\$ 0,096 (noventa e seis milésimo de real).conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ AIRON DUARTE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº

2 _____
C.P.F. Nº